



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 29 de janeiro de 1998.

Fls. n.º 2
Proc. 007/98

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Assinatura
055	02/02/98	<i>[Assinatura]</i>

OF. Nº 115/98

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei para análise e aprovação em regime de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Visa o Projeto de Lei em autorizar a cessão de área municipal, localizada no Jardim Santa Maria à **Paróquia da Sagrada Família**, para que possa atender seus paroquianos que atualmente somam aproximadamente vinte mil pessoas.

Referida área, em razão de suas peculiaridades (trata-se de local em declive), deverá ser utilizada apenas em parte para edificação, daí a necessidade de ser aproveitada também como jardim e estacionamento.

Por fim, verifica-se que os serviços assistenciais e morais prestados por essa Paróquia que atende vários bairros vizinhos é reconhecido em toda a comunidade, devendo portanto ser concedida, como forma de reconhecimento e colaboração a área em questão.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

As(s) Comissões *[Assinatura]*
[Assinatura]
Sala das Comissões *[Assinatura]*
[Assinatura]
O'DO ESPANHA
PRESIDENTE

Atenciosamente
[Assinatura]
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 004/98

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a conceder
área municipal à Paróquia da Sagrada
Família.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de
Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em
Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a conceder por cessão de direito real de uso, á área municipal lo-
calizada no Loteamento denominado Jardim Santa Maria, com 4.655,60 m²,
abaixo descrita, para a **Paróquia da Sagrada Família**, pertencente à Dioce-
se de São João da Boa Vista.

Área Institucional 02 : de forma irregular de
frente para a Rua Riad Jahuar. Inicia-se no marco 0 (zero) numa distância
de 45,00 m (quarenta e cinco metros), até encontrar o marco 01 (um); do
marco 01 (um) ao marco 02 (dois) ao marco 03 (três), numa distância de
44,00 m (quarenta e quatro metros), onde confronta com a Rua José de Alen-
car, do marco 03 (três) ao marco 04 (quatro), numa distância de 14,50 m
(quatorze metros e cinquenta centímetros), onde confronta com a Rua José
de Alencar, do marco 04 (quatro) ao marco 05 (cinco), numa distância de
18,00 m (dezoito metros), onde confronta com a Rua José de Alencar, do
marco 05 (cinco) ao marco 06 (seis), numa distância de 60,50 m (sessenta
metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o Córrego do Curtume;
do marco 06 (seis) ao marco 0 (zero), numa distância de 82,00 m (oitenta
e dois metros), onde confronta com a Área Institucional 02, perfazendo uma
área total de 4.655,60 m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco me-
tros e sessenta decímetros quadrados), conforme desenho nº 05/98.

Art. 2º - A cessão tem a finalidade específica
de serem edificadas no local, prédios e respectivas dependências para As-
sistência Moral, Educacional e Social dos moradores da região abrangida
por aquela Paróquia, além do atendimento às pessoas carentes. O local
ainda, se prestará à formação catequética de crianças e jovens, jardim e
estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

por aquela Paróquia, além do atendimento as pessoas carentes e dependentes químicos, através da distribuição de alimentos, remédio e agasalhos. O local ainda, se prestará à formação catequética de crianças e jovens.

Art. 3º - A cessionária deverá iniciar as construções em até 01 (um) ano após a aprovação do projeto, concluindo-as em até três anos da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º - O prazo da cessão é de cinquenta anos, renováveis por igual período, se for de interesse do Município.

Art. 5º - No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pela presente Lei, a área cedida e as construções nela existentes, retrocederão ao Patrimônio Municipal, sem direito a nenhuma indenização, a que título for.

Art. 6º - A área cedida não poderá ser transferida a outra entidade, sem prévia anuência do Poder Legislativo Municipal, não sendo permitido ainda a utilização da mesma para outra finalidade que não seja assistencial.

Art. 7º - O descumprimento de qualquer das disposições desta Lei pela cessionária importa na imediata retrocessão da área ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenizações, independente de qualquer procedimento judicial ou extra judicial, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal a utilização das benfeitorias edificadas sobre a mesma.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JANEIRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Paróquia da Sagrada Família

Diocese de São João da Boa Vista

C.P. 225 - Tel. 55-2512 - CEP 13730 - MOCOCA - Estado de São Paulo

5
007 98

Mococa, 08 de janeiro de 1998.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo	n.o 0107
Entrada	Em 08/01/98
Lucia B. Monaco Adjunta Administrativa II	

Com a reestruturação das paróquias na cidade de Mococa, isto é, com a criação da Paróquia São Domingos, foi necessário desmembrar da Paróquia Sagrada Família a comunidade São Lucas. Em vista desta realidade, a Paróquia Sagrada Família conta com uma população aproximadamente de vinte mil paroquianos.

Nós contamos apenas com a Igreja da Sagrada Família e de São Cristóvão para realizarmos o trabalho pastoral de evangelização desses fiéis. Diante desta realidade que já nos preocupa temos ainda um outro fator mais agravante que são os loteamentos: Jardim Santa Maria, os futuros loteamentos CIA. Agropecuária Santa Emília e do Sr. José Eugênio Ferreira.

Esses loteamentos deverão totalizar aproximadamente setecentas casas, o que vem aumentar o número do rebanho que devo pastorear. Em vista desta realidade como pastor responsável por esta porção do povo de Deus, venho encarecidamente solicitar do Exmo. Sr. Prefeito a área institucional número 02 do loteamento Jardim Santa Maria totalizando três mil seiscientos e setenta e dois metros (3.672 m.), conforme mapa anexo.

Gostaria de salientar que nesta área temos a intenção de construir uma Igreja de 900 m², um salão paroquial de 560 m² e salas de catequese de 320 m² o restante será destinado ao jardim e ao estacionamento.

Certo de contar com sua generosa colaboração, despeço-me pedindo ao Pai que o abençoe e toda sua administração para que possamos fazer de Mococa uma grande cidade.

Um abraço amigo!

Pe. Daniel Francisco Tardelli
Pároco da Paróquia Sagrada Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à doação de área da **ÁREA INSTITUCIONAL** 02 do Loteamento denominado "Jardim Santa Maria" para a **PAROQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA**, com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA : de forma irregular de frente para a Rua Riad Jahuar inicia se no marco 0 (zero) numa distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros), até encontrar o marco 01 (um); do marco 01 (um) ao marco 02 (dois) ao marco 03 (três), numa distância de 44,00 m (quarenta e quatro metros), onde confronta com a Rua José de Alencar; do marco 03 (três) ao marco 04 (quatro), numa distância de 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros), onde confronta com a Rua José de Alencar; do marco 04 (quatro) ao marco 05 (cinco), numa distância de 18,00 m (dezoito metros), onde confronta com a Rua José de Alencar; do marco 05 (cinco) ao marco 06 (seis), numa distância de 60,50 m (sessenta metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o Córrego do Curtume; do marco 06 (seis) ao marco 0 (zero), numa distância de 82,00 m (oitenta e dois metros), onde confronta com a **ÁREA INSTITUCIONAL** 02, perfazendo uma área total de 4655,60 m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), conforme desenho anexo.

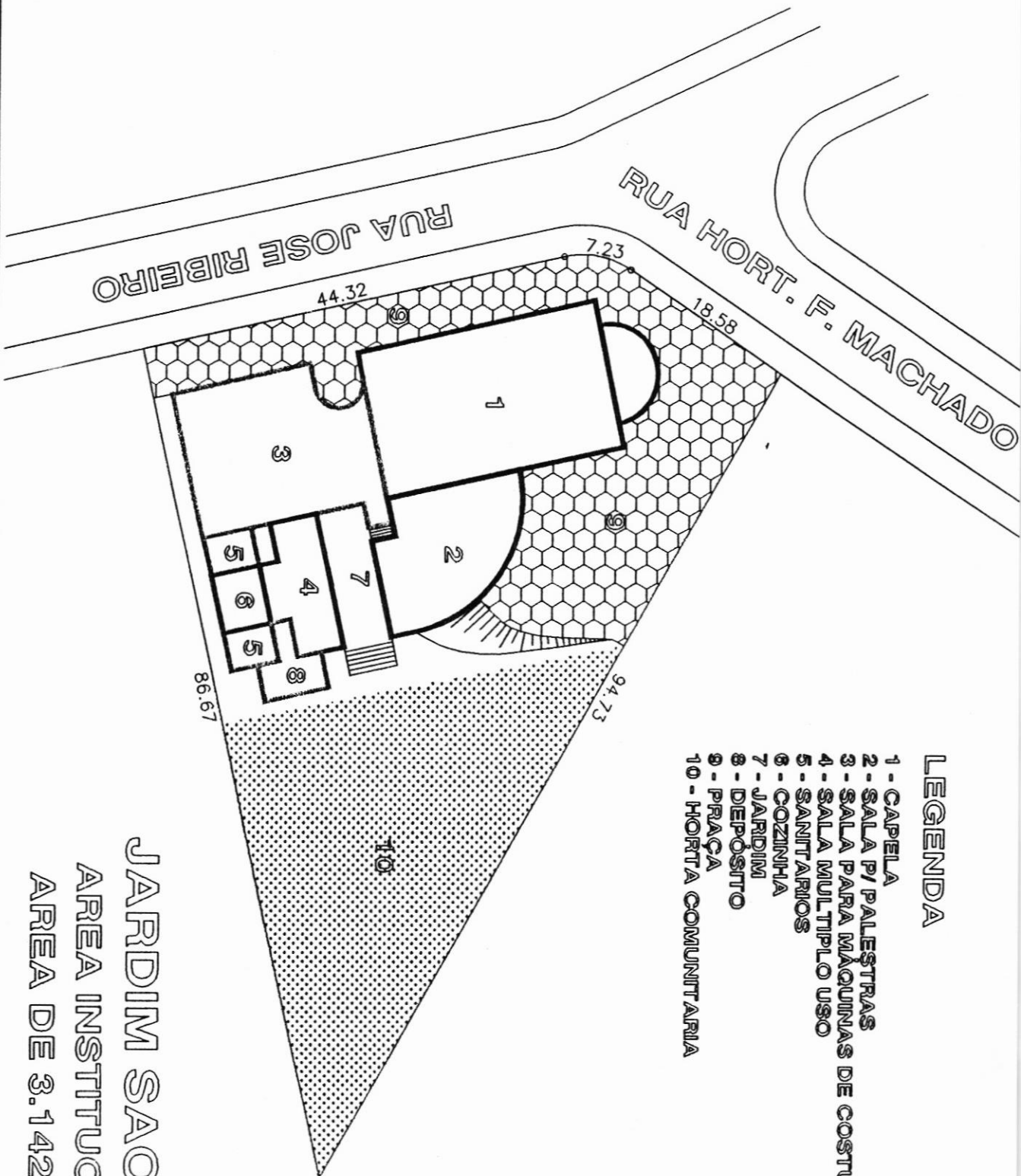
S.A.

Mococa, 14 de janeiro de 1998

ROSANA SOARES BERTOCCO PARISI
Diretora do Departamento de Obras

LEGENDA

- 1 - CAPELA
- 2 - SALA P/ PALESTRAS
- 3 - SALA PARA MAQUINAS DE COSTURA
- 4 - SALA MULTIPLO USO
- 5 - SANITARIOS
- 6 - COZINHA
- 7 - JARDIM
- 8 - DEPOSITO
- 9 - PRAÇA
- 10 - HORTA COMUNITARIA



JARDIM SAO JOSE
 AREA INSTITUCIONAL
 AREA DE 3.142,88m2

607 98 6

PROCESSO Nº.007/98

PROJETO DE LEI Nº.002/98

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1998
com o prazo de 6 dias
vencível em 9 / 2 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator a Proposta e o Vereador
Norberto Carib
com prazo de 3 dias vencível em 5 / 2 / 98
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1998
com o prazo de 6 dias
vencível em 9 / 2 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator a Proposta e o Vereador
Pompeo Coradi
com prazo de 3 dias vencível em 5 / 2 / 98
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1998
com o prazo de 6 dias
vencível em 9 / 2 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator a Proposta e o Vereador
com prazo de 3 dias vencível em 5 / 2 / 98
Sala das Comissões
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	rubrica
125	9/2/98	<i>[Signature]</i>

Of. nº 157/98

Mococa, 06 de fevereiro de 1998.

Senhor Presidente:

Pelo presente vimos solicitar a retirada do projeto de lei nº 02/98, encaminhado através do ofício nº 116/98, em razão de incorreções contidas no mesmo, requerendo-se a devolução do mesmo à esta Prefeitura Municipal de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
GM em 9/2/98
[Signature]
Presidente

[Signature]
Dr. Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP.

PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Mococa 9 de 2 19 98
[Signature]
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Mococa, 09 de Fevereiro de 1.998.

Of. nº. 085/98-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Vosso ofício nº. 157/98, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução, Projeto de Lei nº. 002/98, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº. 115/98.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

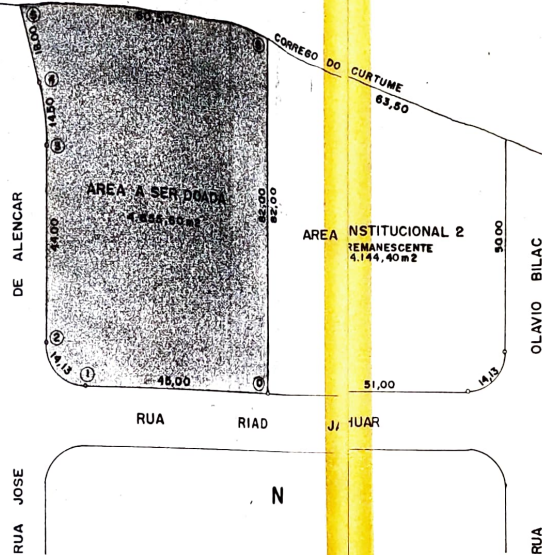
AC/DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 3
 Data: 00/08/98

SR. JOSE EUGENIO FERREIRA

SISTEMA DE RECREIO 1
 PRAÇA ESCULTOR BRUNO GIORGI



SISTEMA DE RECREIO 2
 PRAÇA DR. ALBERTO SABIN

LEGENDA

AREA INSTITUCIONAL 2 8.800,00m2
 DOAÇÃO 4.655,60m2
 REMANESCENTE 4.144,40m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA		LEVANTAMENTO	DATA
TIT. GERAL		PLANTA	
SUB-TITULO		PROJETO P/ DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 4.655,60m2, P/ A PAROQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA NO JARDIM SANTA MARIA	
ESCALA	ARQ.	DESENHO	
		SIDNEY AMACLETO	05/09/98
		ENG.º DIR. S.P.O.P.	
		ROSANA S. B. PARISI	05/09/98
		DESENHO	N.º
		05/98	